



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI N° 1.714, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério de Esporte para implantação do "Programa Esporte na Escola".

Autor: Vereador Omar Kazon

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério de Esporte para a implantação do "**PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA**".

Art. 2º O "Programa Esporte na Escola" compreende um conjunto de ações, que busca melhorar o condicionamento físico dos estudantes ajudando na formação de futuros atletas olímpicos e no aperfeiçoamento dos profissionais de educação física.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, responsável pelo desenvolvimento do referido Programa, integrando todas as escolas da rede municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2009

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

